



Analisar o que deu errado neste ano e corrigir em 2025

Mais importante do que desenhar novos alvos para 2025, é avaliar de forma cuidadosa e crítica o que deu errado em 2024

Mari Genovez (*)

Como especialista em vendas, eu vejo que essa avaliação é fundamental para que a companhia fique atenta sobre todo seu processo de vendas e resultados obtidos ao longo de 2024, pois o intuito dessa análise é que o empresário consiga compreender em qual etapa os colaboradores, produtos e serviços oferecidos apresentam mais dificuldades.

Uma pesquisa feita pela Panorama de Vendas, desenvolvida pela RD Station, aponta que, em 2023, 74% das organizações não tiveram os resultados esperados e não bateram a meta de vendas. Em relação às vendas B2B (business to business), o estudo apontou que 77% das empresas que vendem para outras organizações também não atingiram suas metas.

Esse é um número alto e preocupante. Existem muitos fatores externos que podem explicar esse cenário, mas a pesquisa apontou que diversas empresas relataram que a área de vendas não é estruturada, que as metas não estavam bem estabelecidas e que os profissionais não haviam sido devidamente treinados.

Por esses e outros motivos é necessário que a empresa não faça essa avaliação sozinha e, sim, que tenha uma consultoria especia-



DAPA Images_CANVA

lizada para apoiá-la. Não vai adiantar a organização querer alcançar novos resultados sem verificar o que não deu certo. Uma empresa de consultoria é capaz, com um olhar externo, de realizar uma avaliação detalhada da toda a área de vendas e identificar com mais precisão seus processos, sucessos e fracassos ao longo de 2024.

Além de examinar o que deu errado, esses profissionais vão contribuir de maneira personalizada para que a companhia se estruture com metas plausíveis e encontre um caminho certo para novos processos que poderão ser bem-sucedidos. Nenhum empresário pode ter receio de avaliar o que deu errado. Ao contrário, é importante encarar os desafios de frente.

Com essa avaliação em mãos, a empresa pode se reorganizar para alcançar com mais facilidade e até rapidez suas metas e objetivos no próximo ano. E como realizar este Raio X

bem aprofundado em 2024? Sugiro duas dicas simples e práticas:

- 1) O ideal é sempre comparar a meta planejada com o que foi alcançado, analisando equipe, performance dos vendedores, desempenho do produto ou serviço oferecido e público abordado. Assim, é possível descobrir os desafios enfrentados pela equipe e detectar o quanto ela esteve, de fato, engajada nesse trabalho.
- 2) Na hora de verificar a equipe, é preciso compreender que o vendedor nem sempre é o culpado caso as vendas

não estejam fluindo, pois, além de checar a atuação e estratégia de cada profissional, é importante observar se os treinamentos estão corretos, se o produto está sendo bem aceito no mercado e se todos estão vendendo igualmente.

Ao estudar o desempenho dos vendedores é preciso ver um por um e fazer as seguintes perguntas: todos os vendedores estão com dificuldades? Quantos bateram a meta e quantos não bateram? Como o produto está sendo visto no mercado? Os treinamentos estão corretos? É fundamental ter cuidado para não cometer alguma injustiça.

Conheço casos de que a culpa não era do vendedor e sim do produto e o profissional foi demitido mesmo assim. Em outros casos, a diretoria exigia metas muito agressivas, mal direcionadas e incondizentes com o produto oferecido. Para que as metas realmente sejam cumpridas, as empresas devem estar preparadas para fazer ajustes, caso necessário.

E você, também quer aprender com os desafios de 2024 para incrementar suas vendas no Ano Novo?

(*) - É CEO da Matchez, focada em prospecção de novos clientes e fortalecimento da equipe comercial (<https://www.matchez.com.br/>).

Como as fintechs estão redefinindo o crédito no Brasil

Gabriel Pêrgola (*)

Nos últimos anos, as fintechs têm desempenhado um papel transformador no setor financeiro, democratizando o acesso ao crédito e desafiando o domínio das instituições tradicionais

oferecendo taxas menores que as cobradas pelas grandes instituições.

Essa segmentação permite atender à demanda que não é alcançada pelos bancos, criando oportunidades de mercado. É importante ressaltar que a democratização do crédito promovida pelas fintechs vai além do aspecto financeiro. Ela impacta a sociedade como um todo, pois possibilita que milhões de brasileiros tenham oportunidades.

Para trabalhadores de baixa renda, por exemplo, a possibilidade de antecipar o FGTS pode significar a diferença entre conseguir pagar uma dívida ou enfrentar restrições financeiras. Para empreendedores, um empréstimo com condições justas pode ser o impulso necessário para transformar uma ideia em um negócio lucrativo.

Segundo a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas e o SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), quatro em cada dez brasileiros adultos estavam negativados em outubro, o que representa mais de 68 milhões de consumidores. Diante desse cenário, as fintechs também são aliadas fundamentais para auxiliar brasileiros endividados a recuperar o equilíbrio financeiro.

O mercado brasileiro está em um momento único e as fintechs já conquistaram um espaço significativo nesse ecossistema financeiro, como citei anteriormente, demonstrando sua capacidade de transformar o setor. Porém, o potencial de crescimento e inovação é imenso, e as oportunidades que surgem são abundantes. Acredito em um futuro promissor para essas instituições financeiras.

Combinando inclusão, tecnologia e competitividade, estamos construindo um sistema mais justo e eficiente. É só o começo.

(*) - É fundador e CEO da Up.p (<https://upp.com.br/>).

De acordo com a Pesquisa Fintechs de Crédito Digital da PwC Brasil e da Associação Brasileira de Crédito Digital (ABCD), a base de clientes pessoa física das fintechs no Brasil aumentou 82%, saltando de 25,6 milhões em 2022 para 46,7 milhões em 2023. É notável o quanto o crédito é um fator importante para o crescimento econômico e a inclusão financeira.

Ele impulsiona a demanda por bens e serviços, possibilita a realização de sonhos, como o financiamento da educação ou a conquista da casa própria, e permite que pequenas e médias empresas expandam seus negócios. Entretanto, o acesso ao crédito no Brasil sempre foi marcado por altas taxas de juros e burocracias excessivas.

As fintechs surgem como uma alternativa nesse cenário, especialmente no segmento de antecipação de FGTS. Com isso, os clientes conseguem acessar recursos financeiros de forma mais prática e sem os obstáculos tradicionais. Não é necessário enfrentar filas em agências ou preencher formulários extensos, o cliente pode realizar todas as etapas de forma online, desde a simulação até a assinatura do contrato.

Toda essa praticidade atrai desde trabalhadores que precisam de liquidez imediata para alguma urgência até consumidores que desejam utilizar o FGTS de forma estratégica. Ao focar em nichos específicos, como a antecipação do saque-aniversário FGTS e outros créditos com garantia, as fintechs estão mudando as regras do jogo,

UTTER Participações Ltda.
CNPJ nº 47.157.125/0001-93 - NIRE: 35239516671

1ª Alteração da Constituição e Transformação em Sociedade por Ações
Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito: (a) **Pedro Vinicius Santana**, RG nº 42.809.488 SSP/SP, CPF/MF nº 385.207.328-60, Único sócio titular resolveu alterar o Ato Constitutivo da Empresa, conforme as cláusulas e de acordo com os termos e condições indicados a seguir: **1. Da transformação do tipo jurídico societário:** 1.1. O sócio, de comum acordo e obedecendo as disposições legais pertinentes, aprova a transformação da Empresa, de sociedade limitada em sociedade por ações, sem qualquer dissolução ou solução de continuidade, mantendo as obrigações que compõe o patrimônio desta, passando a mesma a adotar a denominação de "Utter Participações S.A." ("Companhia"). 1.2. Ainda, é aprovada a conversão das 100 quotas representativas do capital da Empresa do valor de R\$ 1,00 cada, representativas do capital social de R\$ 100,00, totalmente subscritas e integralizadas, em 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 100 cada, distribuídas entre os ora acionistas, conforme especificado na lista de conversão de quotas da Empresa em ações da Companhia. 1.3. Após lido, analisado e discutido, o acionista decide aprovar o projeto de Estatuto Social que se encontra registrado e arquivado na sede da Companhia. 1.4. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 Diretor, com poderes e atribuições conferidos conforme previsto no Estatuto Social, na Lei e em acordo de acionistas da Companhia. 1.5. A Diretoria eleita no presente ato é: (a) Diretor Presidente: Pedro Vinicius Santana, RG nº 42809488 SSP/SP, CPF nº 385.207.328-60; 1.6. O Diretor é eleito pelo prazo indeterminado, tomando posse neste ato, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor. São Paulo/SP, 05 de setembro de 2022. **Maximiliano José Ranzani Garcia** - OAB/SP 251649 - Advogado. Integra da Ata se encontra disponível no site: www.jornalempresasenegocios.com.br Juceesp sob NIRE nº 3530060725-2 e nº 1.004.869/22-8 em 29/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Pardallis Participações Ltda
CNPJ nº 54.193.391/0001-37 - NIRE nº 3526333849-4

1ª Alteração Contratual da Constituição e Transformação em Sociedade por Ações
Pelo presente instrumento: **Rafael José Severino da Silva**, RG nº 42.809.460 SSP/SP, CPF 350.644.968-00, ("Rafael"); Único sócio titular resolveu alterar o Ato Constitutivo da Empresa, conforme as cláusulas e de acordo com os termos e condições indicados a seguir: **1. Da transformação do tipo societário:** 1.1. O sócio, obedecendo as disposições legais pertinentes, aprova a transformação da Empresa, de sociedade limitada em sociedade por ações, sem qualquer dissolução ou solução de continuidade, mantendo inalterados os direitos e obrigações que compõe o patrimônio desta, passando a mesma a adotar a denominação de "Pardallis Participações S.A." ("Companhia"). 1.2. Ainda, é aprovada a conversão das 1.000.000 de quotas representativas do capital da Empresa, do valor de R\$ 1,00 cada, representativas do capital social de R\$ 1.000.000,00, totalmente subscritas e integralizadas, em 1.000.000,00 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real). 1.3. Após lido, analisado e discutido, o acionista decide aprovar o projeto de Estatuto Social que se encontra registrado e arquivado na sede da Companhia. 1.4. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 Diretor, com poderes e atribuições conferidos conforme previsto no Estatuto Social, na Lei e em acordo de acionistas da Companhia. 1.5. O Diretor eleita no presente ato é: (a) Diretor: Rafael José Severino da Silva, RG nº 42.809.460 SSP/SP, CPF 350.644.968-00; (b) Diretor: Pedro Vinicius Santana, RG nº 42809488 SSP/SP, CPF 385.207.328-60, ambos com endereço comercial na Rua Samuel Morse, nº 134, Cj. 173, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 04576-060. 1.6. O Diretor é eleito pelo prazo indeterminado, tomando posse neste ato, com mandato de 03 anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. **2. Da alteração do endereço da sede:** 2.1. Altera-se o endereço da sociedade para Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1.748, Conjunto 1710, Cidade Monções, São Paulo/SP - CEP: 04571-000. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Paulo, 07 de março de 2024. Visto Advogado: **Maximiliano José Ranzani Garcia** - OAB/SP 251.649. Integra da Ata se encontra disponível no site: www.jornalempresasenegocios.com.br/ Juceesp sob NIRE nº 3530063495-1 e nº 129.843/24-6 em 27/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

UTTER PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 47.157.125/0001-93 - NIRE: 35300607252

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2024
Ao 18/06/2024, às 09 h., na sede, com a presença da totalidade. **Mesa:** Presidente e Secretário, Sandra Helena Bezerra Guimarães e Lourdes do Nascimento Silva. **Deliberações Unânimemente:** 1. aprova a alteração do endereço de Rua Samuel Morse, nº. 134, cj. 173, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04576-060 para Rua Antonio de Andrade, nº. 72, complemento Sala 2010 - F, Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09540-240. 4. Por fim, deliberaram reformular o Estatuto Social da Companhia, que passará a constar com nova redação, nos termos de Anexo I à presente Ata. Nada mais. São Paulo, 18 de junho de 2024. Integra da Ata se encontra disponível no site: www.jornalempresasenegocios.com.br/ Juceesp nº 339.580/24-0 em 12/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp **ANJ** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS **abra legal** **ADJORIBR** JORNAL DO INTERIOR

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo nº 1000698-02/2023.8.26.0222 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Guariba, Estado de SP. Dr(a) Henrique Inoue, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao(a) **Jose Luiz Pereira**, CNPJ 36760211000170, com endereço à R. Joaquim Simoes Barrico, 453, Jardim São Paulo, CEP 14850-000, Pradópolis - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de **CGMP - Centro De Gestao de Meios de Pagamento S.A.**, Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, proceda(m) ao pagamento da quantia especificada na petição inicial e efetue(m) o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa ou presente(m) embargos ao mandato monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Na hipótese de cumprimento da obrigação no prazo, a(s) parte(s) requerida(s) será(ão) isenta(s) do pagamento de custas processuais. Caso não cumpra(m) e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guariba, aos 11 de dezembro de 2024.

MARUBENI BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 60.884.756/0001-72 e NIRE 35.300.028.180

Resumo da Ata A.G.E de 05.12.2024

Data, Hora e Local: 05.12.2024, às 10 hrs, na sede da Cia, localizada a Avenida Paulista, nº 854, 12ª, São Paulo - SP, reuniram-se os acionistas. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada diante da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, pelo que foram instalados os trabalhos. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Yasunobu Ono; e Secretário, Sr. Ryoji Iwai. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca de: (1) o pagamento, aos acionistas, de juros sobre o capital próprio no exercício de 2024; e, (2) a distribuição de parte do lucro da conta de Reserva de Retenção de Lucros; **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, após deliberarem sobre as matérias da ordem do dia, aprovaram, sem ressalvas: (1) O pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, no exercício de 2024, no valor de R\$ 6.462.691,76 (seis milhões quatrocentos e sessenta e dois mil seicentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), na proporção de suas respectivas participações na Cia, sendo pago o valor de R\$ 0,0813 por ação. (2) a distribuição aos acionistas de parte do lucro verificado na conta de Reserva de Retenção de Lucros ao fim do ano de 2023, no valor de R\$ 9.481.194,35 (nove milhões quatrocentos e oitenta e um mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), na proporção de suas respectivas participações na Cia, sendo pago o valor de R\$ 0,1193 por ação. O montante total a ser pago e distribuído relativo às decisões dos itens "(1)" e "(2)" será de R\$ 15.943.886,11 (quinze milhões novecentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos). A administração da Cia ficou incumbida e autorizada a tomar as providências necessárias ao devido cumprimento da deliberação ora aprovada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. A Ata em inteiro teor foi registrada na JUCESP sob nº 437.957/24-0 em sessão de 12.12.2024, e publicada neste jornal no formato impresso e digital.

SENTENÇA PUBLICADA em: 06/09/2024 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 29
Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Estado-Maior da Armada
DECISÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 61001.00575/2019-92

1. Vistos e examinados os presentes Autos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 61001.00575/2019-92, cuja Comissão foi nomeada por meio da Portaria nº 181/MB/00, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2022, Edição nº 139, Seção 2, Página 6, pelo qual respondeu a empresa Unifônica Equipamentos Termomédicos Ltda. CNPJ nº 09.202.901/0001-62, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 13, parágrafo único, e art. 14, Ambos do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, combinado com o inciso II do parágrafo único do art. 28 do Anexo I do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2006, e em consonância com a Decisão de 14 de Fevereiro de 2024 do Comandante da Marinha, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2024, Edição nº 24, Seção 1, Página 11. Adoto, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Parecer nº 00164/2024/CJAC/CGU/AGU, de 27 de junho de 2024. Aprovado pelo Despacho nº 00314/2024/CJAC/CGU/AGU, de 3 de julho de 2024, e Decido aplicar as seguintes sanções: a) multa no valor de R\$ 447.346,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013; e b) publicação extraordinária da decisão condenatória por 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do inciso II e § 5º do art. 6º da Lei nº 12.846/2013. Por fim, Delimito a remessa do processo à origem, a fim de serem tomadas as providências necessárias para o ressarcimento ao erário. Este Esq. André Luiz Silva Lima De Santana Mendes Chefe do Estado-Maior da Armada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D43C-D68A-3ACF-D08F> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D43C-D68A-3ACF-D08F



Hash do Documento

5FCC09F4229462808BD5E211A8BE9D0F1FD3F85813EDE6E173D5938EE844963F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2024 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 18/12/2024
18:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS
LTDA - 05.687.343/0001-90

